DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos do Município de Urânia no curso de 2027.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a legislação vigente, os Feriados e Pontos Facultativos do Município de Urânia no curso de 2027 serão os seguintes:

I – Feriados Nacionais:

a) 01 de janeiro (sexta-feira): Confraternização Universal;

b) 26 de março (sexta-feira): Paixão de Cristo;

c) 21 de abril (quarta-feira): Tiradentes;

d) 01 de maio (sábado): Dia do Trabalhador;

e) 07 de setembro (terça-feira): Independência do Brasil;

f) 12 de outubro (terça-feira): Nossa Senhora de Aparecida;

g) 02 de novembro (terça-feira): Finados;

h) 15 de novembro (segunda-feira): Proclamação da República;

i) 20 de novembro (sábado): Dia da Consciência Negra; e

j) 25 de dezembro (sábado): Natal.

II – Feriado Estadual:

a) 09 de julho (sexta-feira): Revolução Constitucionalista de 1932; e

III – Feriados Municipais:

a) 27 de maio (quinta-feira): Corpus Christi – Lei Municipal n° 030, de 05 de abril de 1990;

b) 13 de junho (domingo): Fundação do Município – Lei Municipal n° 030, de 05 de abril de 1990;

c) 05 de outubro (terça-feira): Dia de São Benedito – Lei Municipal n° 030, de 05 de abril de 1990; e

d) 08 de dezembro (quarta-feira): Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição – Lei Municipal n° 030, de 05 de abril de 1990.

IV – Pontos Facultativos:

a) 08 de fevereiro (segunda-feira): Carnaval;

b) 09 de fevereiro (terça-feira): Carnaval;

c) 10 de fevereiro (quarta-feira): Cinzas;

d) 25 de março (quinta-feira): Endoenças;

e) 28 de maio (sexta-feira): sucede Dia de Corpus Christi;

f) 06 de setembro (segunda-feira): antecede Independência do Brasil;

g) 04 de outubro (segunda-feira): antecede Dia de São Benedito;

h) 11 de outubro (segunda-feira): antecede Dia de Nossa Senhora Aparecida;

i) 28 de outubro (quinta-feira): Dia do Servidor Público;

j) 29 de outubro (sexta-feira): sucede o Dia do Servidor Público;

k) 01 de novembro (segunda-feira): antecede Dia de Finados;

l) 24 de dezembro (sexta-feira): antecede o Natal; e

m) 31 de dezembro (sexta-feira): antecede a Confraternização Universal.

Art. 2º As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente Decreto e funcionarão por meio do estabelecimento de plantões ou de outro método que for determinado pelo responsável do respectivo setor ao qual estão subordinadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,

Urânia, 13 de novembro de 2026.

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal de Urânia

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

GUSTAVO PEREIRA FERRARI

Chefe de Gabinete

.....